

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

TR 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022	
Nome	Formação continuada para o desenvolvimento profissional dos servidores pertencentes ao Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato	10 meses
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para elaboração de proposta de plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1. Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. Resultado 1.2. Conteúdos e metodologias para formação de profissionais da educação desenvolvidos e disseminados junto à rede pública de ensino do Estado de São Paulo. Atividades 1.2.4. Elaborar proposta de formulação, desenvolvimento, revisão, adaptação e divulgação de: conteúdos, materiais, cursos, metodologias, currículos, diretrizes, percursos	

formativos para as formações de docentes, gestores e equipes técnicas da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) é uma iniciativa pioneira voltada para a formação continuada dos profissionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP). Instituída por meio do [Decreto nº 54.297 de 5 de maio de 2009](#) como parte do Programa Mais Qualidade na Escola, era denominada Escola de Formação e Aperfeiçoamento **dos Professores** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP) e tinha como objetivo garantir a qualificação de profissionais para o exercício do magistério e da gestão do Ensino Básico.

Em 2019, ano da comemoração dos seus 10 anos, a EFAPE foi reestruturada por meio do [Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019](#). A partir desse decreto, o nome da escola foi alterado para Escola de Formação e Aperfeiçoamento **dos Profissionais da Educação** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE). A alteração fortalece o entendimento expresso na [Resolução SE 63 de 11 de dezembro de 2017](#) sobre a relevância da formação continuada aos integrantes do Quadro da Secretaria da Educação (QSE) e do Quadro de Apoio Escolar (QAE) como pilar estrutural da melhoria da qualidade do processo ensino e aprendizagem e da eficácia e eficiência das ações da SEDUC-SP.

Profissionalizar a gestão de pessoas é condição para que a secretaria consiga alcançar melhores resultados. As pessoas são o recurso mais valioso da educação. Não é possível promover a aprendizagem dos estudantes sem bons professores, assim como não é possível melhorar a educação sem lideranças fortes e gestores e técnicos competentes. Profissionalizar a gestão de pessoas envolve um conjunto de elementos, entre eles avaliação e seleção de pessoas por competências, formação e desenvolvimento profissional, modelo de remuneração atrativo, criação de incentivos meritocráticos, comunicação e engajamento.

É por meio da oferta de ações de formação aos profissionais da educação que proporcionamos o aprimoramento dos servidores para que possam, entre outros objetivos, desenvolver suas atividades com maior eficácia e eficiência, contribuindo para uma educação pública de excelência.

A partir do reconhecimento de que todos que atuam na unidade escolar são educadores, assim como todos os ambientes escolares são espaços educativos a serem utilizados em prol da aprendizagem e da formação integral dos estudantes, reconhecer, valorizar e investir no desenvolvimento profissional dos integrantes do QAE é primordial para que possam aprimorar o desempenho de seu papel como educador. Pautados pela [Resolução SE 63 de 11 de dezembro de 2017](#) e a partir do Centro de Formação Desenvolvimento Profissional de Gestores da Educação Básica (CEFOG) do Departamento de Programas de Educação e Formação Continuada (DEPEC), a EFAPE propõe a contratação de consultor especialista em atividades de apoio à educação e assuntos educacionais para a formação continuada dos integrantes do QAE. Para isso, faz-se necessário que o processo formativo contemple as particularidades e as especificidades das atribuições desses servidores, considerando ainda a diversidade e complexidade da rede paulista de educação.

Considerando os elementos expostos, este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de consultoria técnica especializada para realização de pesquisas e análises que subsidiem o processo formativo dos profissionais da educação do QAE, que dialoguem com a realidade e os desafios vivenciados por estes servidores em sua rotina de trabalho. Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

EFAPE - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL 01 - Consultor especialista em Formação

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE, considerando demandas levantadas junto aos profissionais e das diretrizes sobre as ações formativas e das políticas de formação continuada previstas pela EFAPE.

Atividades:

- 1.1. Levantar informações, junto à SEDUC-SP, acerca das expectativas, objetivos e diretrizes sobre as ações formativas e das políticas de formação continuada previstas para os profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE.
- 1.2. Levantar e analisar, de acordo com a legislação vigente, informações relativas às atribuições dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE nas unidades escolares da rede estadual de educação de São Paulo.
- 1.3. Elaborar e validar, junto à SEDUC-SP, proposta de metodologia para levantamento de demandas

formativas junto aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE, contemplando instrumentos para sua aplicação como questionários, formulários, entre outros, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

1.4. Dimensionar e definir, junto à EFAPE, a amostra de profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE que irão participar do levantamento de demandas formativas.

1.5. Realizar aplicação da metodologia para levantamento de demandas formativas junto aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE.

1.6. Compilar as informações adquiridas a partir da aplicação da metodologia para levantamento de demandas formativas junto aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE, destacando as demandas identificadas de acordo com a atribuição dos profissionais, a fim de subsidiar a proposta do plano formativo dos profissionais.

1.7. Apresentar e validar, junto à EFAPE, documento técnico contendo proposta de plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE, considerando demandas levantadas junto aos profissionais e das diretrizes sobre as ações formativas e das políticas de formação continuada previstas pela EFAPE, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para implementação do plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo.

Atividades:

2.1. Identificar os recursos materiais e de ensino disponíveis para implementação do plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo, como opções do formato das formações, canais do Centro de Mídias de São Paulo - CMSP, meios de comunicação com os profissionais, [citar mais elementos], entre outros.

2.2. Elaborar proposta de estratégia para implementação do plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo, considerando os recursos materiais e de ensino identificados.

2.3. Apresentar, junto à SEDUC-SP, a proposta de estratégia para implementação do plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de material informativo e de suporte sobre o plano formativo aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo.

Atividades:

3.1. Realizar análise do plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo, a fim de identificar informações de suporte como, cronograma, planejamento, temas que serão abordados, objetivos, entre outros, que facilitem o acesso dos profissionais às formações.

3.2. Levantar, caso houver, as dúvidas, sugestões e feedbacks realizados pelos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo através do canal de comunicação com EFAPE

3.3. Compilar e analisar as informações levantadas, a fim de subsidiar a elaboração da proposta de material informativo e de suporte sobre o plano formativo aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo.

3.4. Elaborar e apresentar, para validação da EFAPE, documento técnico contendo proposta de material informativo e de suporte sobre o plano formativo aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados de pesquisa sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 1º semestre de 2022.

Atividades:

4.1. Levantar, junto à SEDUC-SP, as orientações e diretrizes do Centro de Avaliação e Certificação (CEAC) do Departamento de Recursos Didáticos e Tecnológicos de Educação a Distância (DETED) acerca das pesquisas realizadas sobre a percepção os profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 1º semestre de 2022.

4.2. Levantar, junto à EFAPE, os dados sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 1º semestre de 2022.

4.3. Compilar e analisar as informações geradas pela pesquisa sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 1º semestre de 2022.

4.4. Elaborar e apresentar, junto à EFAPE, documento técnico contendo levantamento e análise dos dados de pesquisa sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 1º semestre de 2022, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 5 - Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 2º semestre de 2022.

Atividades:

5.1. Levantar, junto à SEDUC-SP, as orientações e diretrizes do Centro de Avaliação e Certificação (CEAC) do Departamento de Recursos Didáticos e Tecnológicos de Educação a Distância (DETED) acerca das pesquisas realizadas sobre a percepção os profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 2º semestre de 2022.

5.2. Levantar, junto à EFAPE, os dados sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 2º semestre de 2022.

5.3. Compilar e analisar as informações geradas pela pesquisa sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 2º semestre de 2022.

5.4. Elaborar e apresentar, junto à EFAPE, documento técnico contendo levantamento e análise dos dados de pesquisa sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede

estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 2º semestre de 2022, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE, considerando demandas levantadas junto aos profissionais e das diretrizes sobre as ações formativas e das políticas de formação continuada previstas pela EFAPE.	60 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para implementação do plano formativo voltado aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo.	90 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de material informativo e de suporte sobre o plano formativo aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo.	180 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 4 - Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados de pesquisa sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 1º semestre de 2022.	220 dias após a data de assinatura do contrato.

PRODUTO 5 - Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados sobre a percepção dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar - QAE da rede estadual de educação de São Paulo sobre as formações realizadas no 2º semestre de 2022.	300 dias após a data de assinatura do contrato.
---	---

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à EFAPE, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do PRODOC, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, indicando, no campo assunto, o código do Projeto, o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência Profissional

É obrigatório que possua no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas com formação de profissionais da educação básica.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com sensibilização e mobilização de profissionais.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes, devidamente	[100%] 30 pontos: Pós-graduação (stricto ou lato sensu) das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes. [70%] 21 pontos: Graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes	30

		reconhecidos pelo Ministério da Educação.		
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas com formação de profissionais da educação básica.	[100%] 30 pontos: Possui 6 anos ou mais de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas com formação de profissionais da educação básica. [85%] 25,5 pontos: Possui de 4 a 5 anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas com formação de profissionais da educação básica. [70%] 21 pontos: Possui 3 anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas com formação de profissionais da educação básica.	30
		É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com sensibilização e mobilização de profissionais.	[100%] 10 pontos: Possui experiência desejável. [0%] 0 pontos: Não possui experiência desejável.	10
TOTAL DE PONTOS				70

9.2. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciará-se um novo processo seletivo. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão

convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de São Paulo/SP poderão ser entrevistados por telefone ou via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios (por Perfil):

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2,5
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2,5

2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 21,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 17,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	25
TOTAL DE PONTOS				30

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos devidamente reconhecidos ou assinados, que indiquem as datas de início e fim da experiência (atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador), entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

1. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
2. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

1. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.

2. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
3. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
4. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
5. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
6. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/2004, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022